

**DOCUMENTO NORTEADOR DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS
AO ENSINO MÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE**

2ª Edição

FORTALEZA

2022

APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), comprometido com a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem, propõe a 2ª edição do documento norteador para os cursos técnicos integrados ao ensino médio. O documento tem como finalidade apresentar os princípios educacionais que orientam a elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) dessa natureza, bem como as orientações pedagógicas e curriculares a serem adotadas por docentes e técnicos administrativos nesse processo.

A necessidade de atualização deste documento decorre dos novos parâmetros legais suscitados pela reforma do ensino médio aprovada pela Lei nº 13.415/2017, os quais trazem implicações na organização curricular e didático-pedagógica dos cursos técnicos integrados da Rede Federal de Educação, Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) que inclui os Institutos Federais (IFs).

Entende-se que o conjunto de instrumentos legais e normativos que instituem a reforma do ensino médio deve dialogar com a política mais ampla de criação e consolidação dos IFs desenvolvida nos últimos anos, e com o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI) do IFCE, com vistas ao fortalecimento do ensino médio integrado e à implementação do currículo integrado com foco na articulação dos conteúdos, valorizando todos os componentes curriculares da formação básica.

Diante desse contexto, as orientações que constam neste documento estão fundamentadas na Constituição Federal (1988), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (1996), na Lei que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (2008), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM (2018), na Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2018), na quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (2020), nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica - DCNEPT (2021) e no Regulamento de Organização Didático-Pedagógica (ROD) do IFCE.

Com base nessa orientação legal, os servidores dos *campi* (docentes e técnicos administrativos) que desenvolvem atividades de gestão

pedagógica e de ensino relacionadas a esses cursos estão convidados a participarem da elaboração de novos projetos pedagógicos de cursos técnicos na forma integrada ao ensino médio, assim como de alteração e/ou atualização, utilizando esse documento como referência.

A Pró-Reitoria de Ensino (Proen) espera que esses trabalhos aconteçam em um ambiente participativo, produtivo e comprometido com a melhoria da qualidade do ensino, com a permanência e o êxito dos nossos estudantes e com a educação como possibilidade de transformação social.

Equipe da Pró-Reitoria de
Ensino

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO IFCE.....	6
2.1	Normativas nacionais para os cursos técnicos integrados	6
2.2	Normativas institucionais para os cursos técnicos integrados.....	8
3.	PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	8
3.1	Princípios norteadores para a elaboração do PPC	9
3.2	Estrutura dos projetos pedagógicos de curso e fluxo de aprovação	12
4.	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	13
4.1	Matriz curricular	19
4.2	Matriz curricular - Prática Profissional Supervisionada e Estágio Profissional.....	23
4.3	Oferta de carga horária a distância nos cursos técnicos integrados presenciais	25
4.4	Modelo de matriz curricular no IFCE	26
4.4.1	Componentes curriculares e Programa de Unidade Didática (PUD).....	29
4.4.2	Ensino da História do Brasil	30
4.4.3	Exibição de filmes.....	31
4.4.4	Estudo de temas contemporâneos transversais.....	31
5.	METODOLOGIA DE ENSINO DO CURSO	34
5.1	Projetos integradores	37
5.2	Projeto de vida	38
6.	AValiação DA APRENDIZAGEM DISCENTE.....	40
	REFERÊNCIAS	44

1. INTRODUÇÃO

Este documento configura-se como uma orientação curricular para subsidiar o trabalho pedagógico dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) no processo de elaboração e/ou alteração/atualização de projetos pedagógicos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, apresentando os pressupostos legais, teóricos e metodológicos que deverão ser considerados nessa construção.

As premissas aqui apresentadas partem do entendimento de que a educação profissional integra as distintas formas de Educação e dimensões do trabalho, da Ciência e da Tecnologia, possibilitando, mediante seus cursos, a formação humana, científica e tecnológica dos estudantes. Tal concepção representa a superação da educação profissional “[...] como simples instrumento de política assistencialista ou linear ajustamento às demandas do mercado de trabalho, mas sim, como importante estratégia para que os cidadãos tenham efetivo acesso às conquistas científicas e tecnológicas da sociedade.” (BRASIL, 1999, p.8).

Com base nessa concepção, este documento norteador está organizado em cinco seções, conforme descrição a seguir.

A primeira apresenta a síntese do conjunto de normativas nacional e institucional que deve fundamentar a criação ou alteração/atualização dos projetos pedagógicos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFCE. A segunda trata da importância do projeto pedagógico na instituição de ensino, destacando os princípios norteadores para a elaboração do PPC, bem como a estrutura e o fluxo de aprovação desse projeto no âmbito dos cursos técnicos integrados do IFCE.

Na terceira seção, serão apresentadas orientações relativas à organização curricular dos cursos técnicos integrados ao nível médio, com a finalidade de estabelecer unidade e coerência entre os *campi* ofertantes desses cursos, respeitando, porém, as especificidades dos eixos tecnológicos, dos cursos, das regiões e dos *campi*. É importante destacar que é necessário prever nos projetos pedagógicos de cursos e implementar no *campus* um conjunto de ações que visem melhorar a qualidade dos cursos

e, conseqüentemente, reduzir os índices de evasão e retenção, a saber: ações que contemplem desde a revisão da organização curricular; respeito ao tempo do aluno para estudar e participar de aulas de revisão; projetos; progressão parcial de estudos; acompanhamento do discente de forma mais próxima; efetivação da recuperação da aprendizagem; acompanhamento da prática docente em sala de aula; entre outras.

A quarta seção deste documento diz respeito à metodologia de ensino do curso, enfocando o projeto integrador e o projeto de vida, e a última refere-se à avaliação da aprendizagem discente. Por fim, seguem as referências.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO IFCE

O IFCE, no processo de criação ou alteração/atualização do projeto pedagógico de um curso técnico integrado ao ensino médio, deve considerar as orientações previstas em normativas legais (nacionais e institucionais). Dessa maneira, apresentamos a seguir a fundamentação legal para o planejamento da oferta de cursos e organização curricular da educação profissional técnica de nível médio:

2.1 Normativas nacionais para os cursos técnicos integrados:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96;
- Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

- Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, criando os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, inclusive, tratando da meta de oferta devagas no âmbito dos cursos técnicos integrados;
- Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;
- Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;
- Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidadossem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Lei nº 13.415 de 2017. Altera as Leis nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutençãoe Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
- Resolução CNE/CEB nº 3/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- Parecer CNE/CEB nº 3/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprova a quarta edição do CatálogoNacional de Cursos Técnicos (CNCT);
- Resolução CNE/CP nº 1/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

2.2 Normativas institucionais para os cursos técnicos integrados:

- Projeto Pedagógico Institucional (PPI) do IFCE;
- Regulamento de Organização Didático-Pedagógica (ROD) do IFCE;
- Resolução nº 11, de 21 de fevereiro de 2002. Aprova a normatização da prática profissional supervisionada (PPS) da educação profissional técnica de nível médio e dos cursos de especialização técnica de nível médio do IFCE;
- Resolução Consup que estabelece o Manual de elaboração de Projetos Pedagógicos do IFCE.

3. PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O documento orientador para elaboração de projetos de cursos técnicos integrados ao ensino médio, ora proposto, define os pressupostos teóricos e metodológicos que fundamentam a elaboração dos PPCs de qualquer eixo tecnológico em que o curso esteja situado. É o documento institucional que retrata a identidade de um curso, tendo a finalidade de definir o percurso de formação acadêmica do estudante, considerando as especificidades das diversas áreas do conhecimento, a organização curricular do curso, os procedimentos metodológicos e de avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

O PPC do IFCE, em consonância com pressupostos teóricos educacionais e com a legislação estabelecida pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), orienta e organiza as práticas pedagógicas do curso, a sua estrutura curricular, o perfil profissional dos concluintes, os critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem, o programa de unidade didática de cada componente curricular, a referência bibliográfica, e outros aspectos fundamentais no desenvolvimento do curso.

Dentre outros aspectos que justificam a elaboração de PPC no IFCE, destaca-se a possibilidade de:

- a. definir a concepção do curso, sistematizando sua estrutura e seu funcionamento;
- b. organizar didática e metodologicamente o curso, estabelecendo os procedimentos necessários para o alcance dos objetivos propostos pelo corpo docente e pela equipe do

ensino;

- c. contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem no curso.

Diante do exposto, serão apresentados, a seguir, os princípios educacionais norteadores a serem observados pelos servidores dos campi (docentes e técnicos administrativos) na concepção, na elaboração, no desenvolvimento, na reformulação e na avaliação dos projetos pedagógicos de cursos.

3.1 Princípios norteadores para a elaboração do PPC

O conteúdo do PPC deve ser planejado com vistas a atender a formação integral do estudante, contemplando os aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais, pois estes são relevantes para o desenvolvimento humano e contribuem para o efetivo exercício da cidadania. Dessa forma, os projetos dos cursos técnicos integrados, além dos princípios gerais estabelecidos para a educação nacional no art. 206 da Constituição Federal e no art. 3º da LDB/96, devem observar os princípios norteadores do ensino médio e da educação profissional e tecnológica estabelecidos pelas DCNEM/2018 e DCNGEPT/2021, a saber:

- projeto de vida como estratégia de reflexão sobre trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadã e profissional do estudante;
- pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos;
- respeito aos direitos humanos como direito universal;
- compreensão da diversidade e realidade dos sujeitos, das formas de produção e de trabalho, das culturas e convivências;
- sustentabilidade ambiental;
- indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos protagonistas do processo educativo;
- indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino e

aprendizagem;

- respeito aos valores estéticos, políticos e éticos da educação nacional, na perspectiva do pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- centralidade do trabalho assumido como princípio educativo e base para a organização curricular, visando à construção de competências profissionais, em seus objetivos, conteúdos e estratégias de ensino e aprendizagem, na perspectiva de sua integração com a ciência, a cultura e a tecnologia;
- a tecnologia, enquanto expressão das distintas formas de aplicação das bases científicas, como fio condutor dos saberes essenciais para o desempenho de diferentes funções no setor produtivo;
- interdisciplinaridade assegurada no planejamento curricular e na prática pedagógica, visando à superação da fragmentação de conhecimentos e da segmentação e descontextualização curriculares;
- utilização de estratégias educacionais que permitam a contextualização, a flexibilização e a interdisciplinaridade, favoráveis à compreensão de significados, garantindo a indissociabilidade entre a teoria e a prática profissional em todo o processo de ensino e aprendizagem;
- articulação com o desenvolvimento socioeconômico e os arranjos produtivos locais;
- observância às necessidades específicas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, gerando oportunidade de participação plena e efetiva em igualdade de condições no processo educacional na sociedade;
- reconhecimento das identidades de gênero e étnico-raciais, assim como de povos indígenas, quilombolas, populações do campo, imigrantes e itinerantes;

- reconhecimento das diferentes formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a elas subjacentes, requerendo formas de ação diferenciadas;
- identidade dos perfis profissionais de conclusão de curso, que contemplem as competências profissionais requeridas pela natureza do trabalho, pelo desenvolvimento tecnológico e pelas demandas sociais, econômicas e ambientais.

A obrigatoriedade da elaboração do PPC está pautada na LDB/96, em seu art.12, inciso I, quando afirma que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar a sua proposta pedagógica. Assim, ao apresentar o projeto pedagógico do curso, o IFCE cumpre a legislação vigente que se aplica à educação básica.

A lei supramencionada, nos incisos I e II de seu art. 14, determina que a elaboração do PPC deverá fundamentar-se nos princípios norteadores da gestão democrática, considerando a “participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Pedagógico da escola; e participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.” (BRASIL, 1996).

Nessa perspectiva, a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, que trata da atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, estabelece:

Art. 26. Com fundamento no princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, no exercício de sua autonomia e na gestão democrática, a proposta pedagógica das unidades escolares deve traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantida a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a permanente construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida.

§ 1º Cabe a cada unidade escolar a elaboração da sua proposta pedagógica em consonância com o documento curricular definido pelo seu sistema de ensino.

§ 2º A proposta pedagógica deve conter o desenho dos arranjos curriculares a serem oferecidos pela unidade escolar, bem como as estratégias para oferta de itinerários formativos.

§ 3º A proposta pedagógica, na sua concepção e implementação, deve considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade.

§ 4º A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, sua proposta pedagógica e dar-lhe publicidade à comunidade escolar e às famílias.
(BRASIL, 2018, p.13-14a).

Com base nessas considerações, é possível concluir que as intenções do PPC só terão significado para a comunidade acadêmica se suas propostas pedagógicas forem frutos da determinação legal, articulada aos anseios dos que trabalham, estudam e convivem diretamente com o curso.

3.2 Estrutura dos projetos pedagógicos de curso e fluxo de aprovação

A estrutura dos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados ao ensino médio deve conter os seguintes elementos cujas orientações, para construção, encontram-se detalhadas no Manual de elaboração de Projetos Pedagógicos do IFCE em vigência.

- I. Informações gerais do curso;
- II. Apresentação;
- III. Contextualização da instituição;
- IV. Justificativa para oferta do curso;
- V. Fundamentação legal;
- VI. Objetivos do curso;
- VII. Formas de ingresso dos discentes;
- VIII. Áreas de atuação;
- IX. Perfil esperado do futuro profissional;
- X. Metodologia (destacar projeto de vida e projeto integrador);
- XI. Organização curricular;
- XII. Fluxograma curricular;
- XIII. Avaliação da aprendizagem;
- XIV. Prática profissional supervisionada;
- XV. Caracterização das atividades de estágio supervisionado obrigatório ou não obrigatório (se for o caso);
- XVI. Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;

- XVII. Emissão de diploma;
- XVIII. Avaliação do projeto de curso;
- XIX. Políticas institucionais constantes do PDI no âmbito do curso;
- XX. Apoio ao discente;
- XXI. Corpo docente;
- XXII. Corpo técnico-administrativo (relacionado ao curso);
- XXIII. Infraestrutura física e tecnológica, identificando biblioteca, laboratórios, instalações e equipamentos;
- XXIV. Referências;
- XXV. Programas de Unidades Didáticas (PUDs).

Destaca-se que os procedimentos para elaboração, alteração e atualização de projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados ao ensino médio, bem como a tramitação específica para sua apreciação e aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho Superior (CONSUP), devem estar em conformidade com as orientações contidas na resolução que estabelece o Manual de elaboração de Projetos Pedagógicos do IFCE em vigência.

4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O currículo, no sentido amplo, abrange o conjunto de experiências e atividades pedagógicas planejadas e implementadas pelas instituições de ensino e vivenciadas pelos estudantes. Em sentido restrito, são as disciplinas e os conteúdos a serem ministrados em um determinado curso e os planos pedagógicos elaborados pelos professores e gestores que indicam os objetivos a serem alcançados no processo de ensino e aprendizagem, os métodos de ensino e os processos de avaliação. Sua finalidade é a construção dos conhecimentos dos estudantes e a formação cidadã do sujeito crítico e participativo capaz de atuar no meio em que vive. (PILETTI, 2007).

A concepção de currículo do IFCE como ação voltada para a formação integral dos estudantes está contemplada no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) cujo compromisso é “construir uma organização curricular que favoreça a formação ética do cidadão, tornando-o um ser atuante na

sociedade”(PPI/IFCE, 2018, p. 31). O documento ressalta também que o “currículo deve contemplar as áreas de conhecimento e de atuação profissional e primar pela formulação com a participação docente, discente e de egressos.” (PPI/IFCE, 2018, p. 31).

O currículo no contexto do ensino médio integrado à educação profissional expressa uma concepção pautada pela integração de todas as dimensões da vida humana (trabalho, ciência e cultura), visando à formação dos estudantes em múltiplas dimensões, portanto, integral. Nesse sentido, o currículo, mesmo diante de aspectos que justifiquem as especificidades de qualquer natureza, “deve ser estruturado com base na garantia de conteúdos que configurem e integrem a dimensão científica e tecnológica, a dimensão cultural e a dimensão do trabalho.” (SOBRINHO, 2018, p.106). Ao refletirmos sobre essas dimensões, entendemos o trabalho

[...] como realização humana inerente ao ser (sentido ontológico) e como prática econômica (sentido histórico associado ao modo de produção); a ciência compreendida como os conhecimentos produzidos pela humanidade que possibilita o contraditório avanço das forças produtivas e a cultura corresponde aos valores éticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade. (INSTITUTO..., 2018, p.64).

Com base nesse pressuposto, os cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFCE visam à integração da formação básica com a formação profissional, cujo currículo possibilita que os estudantes tenham acesso aos bens científicos, tecnológicos e culturais produzidos socialmente ao mesmo tempo em que realizam sua formação técnica e profissional. Dessa maneira, os conhecimentos gerais e profissionais se articulam continuamente ao longo da formação rompendo com a perspectiva instrumental de organização do conhecimento escolar. Portanto, é a integração curricular que se busca com foco na formação integral.

É preciso considerar que o currículo não é neutro, ele tem um carácter ideológico e tem estreita relação com as questões culturais, portanto, trata-se uma “construção e seleção de conhecimentos e práticas produzidas em contextos concretos e em dinâmicas sociais, políticas e culturais, intelectuais e pedagógicas. Conhecimentos e práticas às novas dinâmicas e reinterpretados em cada contexto histórico.” (MOREIRA, 2008, p.9).

Faz-se necessária a compreensão e o compromisso da instituição de ensino e de seus profissionais com a sua responsabilidade social, a partir da consciência de que a proposta curricular do curso influenciará na qualidade da educação e, conseqüentemente, na construção da identidade dos estudantes.

No que se refere à estrutura curricular, os cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFCE devem ser compostos, indissociavelmente, pela formação geral básica que trata de um conjunto de competências e habilidades específicas das diversas áreas de conhecimento previstas na etapa do ensino médio da Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2018c) e pelo Itinerário Formativo que tem como objetivo aprofundar as aprendizagens relacionadas às dez competências gerais previstas na BNCC e à formação técnica e profissional. A Portaria nº 1.432/2018 também estabelece que os itinerários formativos têm como finalidade:

- consolidar a formação integral dos estudantes, desenvolvendo a autonomia necessária para que realizem seus projetos de vida;
- promover a incorporação de valores universais, como ética, liberdade, democracia, justiça social, pluralidade, solidariedade e sustentabilidade; e
- desenvolver habilidades que permitam aos estudantes ter uma visão de mundo ampla e heterogênea, tomar decisões e agir nas mais diversas situações, seja na escola, seja no trabalho, seja na vida. (BRASIL, 2018, p.2b)

Considerando esses propósitos, ressalta-se que o Itinerário Formativo no IFCE deverá ser organizado por meio da oferta da formação técnica e profissional que compõe a habilitação profissional técnica e, para fins de organização curricular, deverá ser constituído pela parte profissionalizante e pela parte diversificada cuja definição será abordada na seção “matriz curricular”.

No planejamento da organização curricular, os seguintes aspectos devem ser considerados:

- adequação e coerência do curso com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com o Estudo de Potencialidades, ambos documentos

basilares do IFCE;

- organização curricular flexível, por componentes curriculares, projetos, núcleos temáticos ou outros critérios ou formas de organização, desde que compatíveis com os princípios da interdisciplinaridade, da contextualização e da integração entre teoria e prática, no processo de ensino e aprendizagem;
- articulação e interdisciplinaridade entre os componentes curriculares e as metodologias integradoras que favoreçam e dialoguem com todos os elementos previstos no projeto pedagógico do curso, na perspectiva da formação integral dos estudantes;
- realização de atividades teórico-práticas nos processos de iniciação científica, de pesquisa e de extensão, prevendo a utilização de laboratórios das Ciências da Natureza, das Linguagens, de Matemática e de outros espaços que potencializem aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;
- os eixos estruturantes do itinerário formativo:

I. investigação científica - supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a interpretação de ideias, fenômenos e processos a serem utilizados em procedimentos de investigação voltados ao enfrentamento de situações cotidianas e demandas locais e coletivas, e a proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

II. processos criativos - supõem o estímulo à inovação mediante o uso eo aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos, criação de processos ou produtos que atendam a demandas pela resolução de problemas identificados na sociedade;

III. mediação e intervenção sociocultural - supõem a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas

identificados na comunidade;

IV. empreendedorismo – abrange a educação empreendedora e a mobilização de conhecimentos de diferentes áreas para a realização de ações voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores;

- a distribuição da carga horária da formação geral básica e dos itinerários formativos;
- carga horária mínima anual de mil horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar (excetuando-se o período destinado aos exames finais);
- identificação das reais condições técnicas, tecnológicas, físicas, financeiras e de pessoal habilitado para implantação do curso proposto.

Nos Projetos Pedagógicos de Cursos, a organização curricular deve proporcionar aos estudantes:

- diálogo com diversos campos do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como referências fundamentais de sua formação;
- elementos para compreender e discutir as relações sociais de produção e de trabalho, bem como as especificidades históricas nas sociedades contemporâneas;
- saberes para exercer sua profissão com competência, idoneidade intelectual e tecnológica, autonomia e responsabilidade, orientados por princípios éticos, estéticos e políticos, e também pelo compromisso de construir uma sociedade democrática, justa e solidária;
- domínio intelectual das tecnologias pertinentes ao eixo tecnológico do curso, de modo a permitir progressivo desenvolvimento profissional, com capacidade de construir novos

conhecimentos e ampliar as competências profissionais com autonomia;

- instrumentalização de cada habilitação, por meio da vivência de diferentes situações práticas de estudo e de trabalho;
- fundamentos de empreendedorismo, sobretudo educação empreendedora, cooperativismo, tecnologia da informação, legislação trabalhista, ética profissional, gestão ambiental, segurança do trabalho, gestão da inovação e iniciação científica, gestão de pessoas e gestão da qualidade social e ambiental do mundo do trabalho.

O planejamento curricular deve fundamentar-se no compromisso ético da instituição em relação à concretização do perfil profissional de conclusão do curso, o qual é definido por explicitação de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções e, dessa forma, compreendidos nas competências profissionais e pessoais, tanto aqueles que caracterizam a preparação básica para o trabalho, quanto os específicos de cada habilitação profissional, relacionadas ao respectivo eixo tecnológico.

A estruturação dos cursos da educação profissional técnica integrada ao ensino médio, orientada pela concepção de eixo tecnológico, deve levar em consideração:

- a composição de uma base tecnológica que contemple métodos, técnicas, ferramentas e outros elementos das tecnologias relativas ao curso em questão;
- os conhecimentos e as habilidades nas áreas de linguagens e códigos, ciências humanas, matemática e ciências da natureza, vinculados à educação básica, permeando o currículo dos cursos técnicos de nível médio, de acordo com as suas especificidades, como elementos essenciais para a formação e o desenvolvimento profissional do cidadão;
- os elementos que caracterizam as áreas tecnológicas identificadas no eixo tecnológico ao qual corresponde o curso, compreendendo as tecnologias e os fundamentos científicos,

sociais, organizacionais, econômicos, políticos, culturais, ambientais, estéticos e éticos que as alicerçam e a sua contextualização no setor produtivo;

- a pertinência, a coerência, a coesão e a consistência de conteúdos, articuladas sob o ponto de vista do trabalho como princípio educativo, contemplando as necessárias bases conceituais e metodológicas;
- a atualização permanente da organização curricular dos cursos, estruturada com fundamento em estudos, prospectivos, pesquisas, dados, articulação com os setores produtivos e outras fontes de informação pertinentes.

4.1 Matriz curricular

A matriz curricular do PPC deverá explicitar a nomenclatura dos componentes curriculares, a quantidade de créditos, a carga horária presencial, a carga horária a distância, caso seja apresentada mediante projeto pedagógico de curso, detalhando-se as cargas horárias teórica e prática, a prática profissional supervisionada e possíveis pré-requisitos das disciplinas.

Em relação aos componentes curriculares, a matriz curricular deverá apresentar as disciplinas da formação geral básica, obedecendo à carga horária de, no máximo, 1.800 horas, independentemente da habilitação técnica associada, e as disciplinas da formação técnica e profissional, obedecendo à carga horária mínima de 800, 1.000 ou 1.200 horas, conforme as habilitações profissionais indicadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos para cada curso.

A formação geral básica, conforme a Resolução CNE nº 04/2018, é composta por competências e habilidades previstas na BNCC da etapa do Ensino Médio, e “articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social.” (BRASIL, 2018a). Assim, as disciplinas que compõem essa formação geral deverão garantir os direitos e objetivos de

aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da BNCC.

No conjunto das disciplinas que compõem a formação geral básica, língua portuguesa e matemática devem, obrigatoriamente, ser incluídas em todos os anos/semestres escolares. Quanto aos demais componentes curriculares, estes devem compor a carga horária total do curso e podem ser ofertados em um ou mais semestre/ano, conforme previsto no PPC.

A formação técnica e profissional, conforme a Resolução CNE nº 03/2018, deve ser organizada considerando o desenvolvimento de programas educacionais inovadores e atualizados que promovam efetivamente a qualificação profissional dos estudantes para o mundo do trabalho. Ademais, tem como objetivo habilitar profissionalmente os estudantes

[...]tanto para o desenvolvimento de vida e carreira, quanto para adaptar-se às novas condições ocupacionais e às exigências do mundo do trabalho contemporâneo e suas contínuas transformações, em condições de competitividade, produtividade e inovação, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelos sistemas de ensino. (BRASIL, 2018, p.7a).

Nesse contexto, na matriz curricular, a carga horária total mínima do curso é o somatório da carga horária das disciplinas da formação geral básica mais a carga horária das disciplinas do itinerário formativo, totalizando, no mínimo, 3.000 (três mil) horas, conforme estabelecido na Resolução CNE/CP Nº01/2021. Respeitando a carga horária mínima estabelecida, deve ser acrescida a esse total a carga horária do estágio, se for indicado nos PPCs dos cursos como obrigatório.

A matriz curricular dos cursos técnicos integrados deve ser construída levando-se em consideração a articulação entre as disciplinas de Base Comum (disciplinas da formação geral) e de Formação técnica (disciplinas profissionalizantes), compatível com os princípios da interdisciplinaridade, da contextualização e da integração entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.

Considerando a relevância da integração entre os componentes curriculares da formação geral básica e os componentes curriculares da

formação técnica, a matriz curricular deve ser construída levando-se em consideração o eixo tecnológico.

A carga horária das disciplinas das matrizes curriculares será variável conforme o eixo tecnológico em que o curso for enquadrado. No âmbito da base comum, deve ser contemplado, conforme LDB/96:

I - língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas;

II - matemática;

III - conhecimento do mundo físico e natural, e da realidade social e política, especialmente do Brasil;

IV - arte, especialmente em suas expressões regionais, desenvolvendo as linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro;

V - educação física como componente obrigatório e com prática facultativa ao estudante nos casos previstos em lei;

VI - história do Brasil e do mundo, levando em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;

VII - história e cultura afro-brasileira e indígena, em especial nos estudos de arte e de literatura e história brasileiras;

VIII - sociologia e filosofia;

IX - língua inglesa, podendo ser ofertada outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente a língua espanhola, de acordo com a disponibilidade da instituição;

X - A Língua Brasileira de Sinais poderá ser ofertada como componente curricular optativo (Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005).

Especificamente sobre os componentes curriculares de português e matemática, as cargas horárias mínimas estabelecidas neste documento devem ser criteriosamente seguidas, tendo em vista serem compreendidas como básicas para todos os cursos, e em atendimento à legislação vigente que trata da educação básica.

Além das disciplinas de base comum e profissionais, os currículos dos

cursos de ensino médio integrado devem ser complementados por uma parte diversificada, que constitui parte do itinerário formativo e tem os seguintes objetivos:

- complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares diante das diferentes realidades;
- oportunizar o exercício e a ampliação da capacidade do estudante em utilizar linguagens e códigos próprios da sua área de atuação em situações sociais, de forma reflexiva e argumentativa;
- permitir uma abordagem mais ampla, com a inserção de novos conteúdos relacionados ao desenvolvimento sustentável.

A parte diversificada deverá ser planejada e integrada com as disciplinas da formação geral com a formação técnica, por contextualização e por complementação, diversificação, enriquecimento, desdobramento, em outras formas de integração. Essa articulação possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia.

Assim como os conteúdos da base nacional comum, os conteúdos da parte diversificada têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde, nos movimentos sociais e, ainda, incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, da experiência docente, do cotidiano e dos discentes.

No âmbito da elaboração de um PPC de curso técnico integrado ao ensino médio, apresentam-se as seguintes possibilidades de definição de carga horária para a parte diversificada do currículo:

- a. quando a carga horária mínima do curso não completar o mínimo de 3.000 horas estabelecidas na referida resolução. Nesse caso, a carga horária devida deverá ser utilizada na matriz curricular como carga horária destinada à parte diversificada;

- b. quando o *campus* julgar necessário ampliar a carga horária destinada à parte diversificada, desde que a carga horária mínima do curso seja de 3.000 horas ou até 10% a mais, mobilizando orçamento do *campus* quanto ao cumprimento do excedente.
- c. caso o projeto de vida e o projeto integrador sejam ofertados como disciplinas, estes devem fazer parte da carga horária da parte diversificada do currículo.

Diante do exposto, destaca-se que, para planejamento da parte diversificada e de sua carga horária, devem ser lembrados os seguintes pontos:

- a carga horária máxima da formação geral deverá ser de 1.800 horas;
- a carga horária da base profissional e técnica será de 800, 1000 ou 1200 horas, conforme estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (BRASIL, 2020);
- complementação da carga horária, com a oferta prioritária de componentes curriculares da parte diversificada, de modo a garantir o cumprimento das 3.000 horas para aqueles cursos cuja carga horária da parte profissionalizante prevista no CNCT seja de 800 ou 1000 horas;
- possível ampliação da carga horária em até 10% da carga horária do total do curso, priorizando nesta ampliação a oferta de componentes curriculares da parte diversificada.

4.2 Matriz curricular - Prática Profissional Supervisionada e Estágio Profissional

A matriz curricular do curso deve explicitar a carga horária de Prática Profissional Supervisionada (PPS) e de Estágio, se for o caso, proporcionando ao estudante a possibilidade de contato com a prática real de trabalho.

As orientações específicas sobre os itens Práticas Profissionais e Estágio, encontram-se na Resolução CNE nº 01/2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, e no regulamento institucional vigente. É, portanto, necessário que os elaboradores do PPC do curso se apropriem desses instrumentos para definirem como se dará a prática profissional supervisionada no âmbito do curso, inclusive no que diz respeito ao estágio. Todavia, cabe esclarecer alguns pontos sobre a prática profissional supervisionada:

- é intrínseca ao currículo e deverá ser desenvolvida nos diversos ambientes de aprendizagem;
- favorece a contextualização, a flexibilização e a integração curricular entre as disciplinas da formação geral, entre as disciplinas técnicas e entre as disciplinas da formação geral e as disciplinas técnicas;
- compreende diferentes situações de vivência profissional, aprendizagem e trabalho, tais como: experimentos, investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa ou intervenção, projetos integradores, visitas técnicas, simulações e observações, as quais deverão ser desenvolvidas nos diversos ambientes de aprendizagem, a saber, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês ou salas de aula na própria instituição de ensino ou em entidade parceira;
- deverá ser incluída nas cargas horárias mínimas de cada habilitação profissional, prevista na organização curricular do curso;
- caso a PPS seja ofertada como disciplina, deverá constar no PPC o seu programa de Unidade Didática (PUD);
- o estágio profissional supervisionado, poderá ser incluído no projeto pedagógico de curso como obrigatório ou voluntário, a ser realizado em empresas e em outras organizações públicas e privadas, à luz da Lei nº 11.788/2008 e conforme normas específicas editadas pelo CNE. Em ambos os casos, a carga horária do estágio deverá ser acrescida à carga horária mínima do curso.
- o plano de realização do estágio profissional supervisionado deverá ser explicitado na organização curricular e no PPC, uma vez que é ato educativo de responsabilidade da instituição educacional, conforme

previsto no art. 33 § 2º das DCNS.

- as atividades do estágio deverão ser informadas no PPC, considerando as recomendações previstas no Manual do Estagiário do IFCE, em conformidade com os documentos institucionais em vigência;
- os PPCs deverão explicitar que o estágio supervisionado, quando previsto, ocorrerá durante o processo formativo do discente, e como pré-requisito para a conclusão do curso, de modo a proporcionar a troca de conhecimentos entre os discentes e professores;
- as recomendações referentes ao estágio, no PPC, deverão ser coerentes com o perfil profissional esperado do concluinte, atendendo ao Manual do Estagiário do IFCE;
- mesmo quando estabelecido no PPC como estágio obrigatório, o curso deve ter uma carga horária de Prática Profissional Supervisionada, a ser desenvolvida ao longo do curso, devendo estar devidamente registrada no itinerário formativo do discente.

4.3 Oferta de carga horária a distância nos cursos técnicos integrados presenciais

Os cursos técnicos integrados podem ser desenvolvidos com carga horária 100% presencial, ou com parte de sua carga horária através da educação à distância, conforme previsto no projeto pedagógico do curso e em consonância com os indicadores legais vigentes.

Uma vez optando-se pela oferta de parte da carga horária a distância, o curso poderá implementar até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, observados, ainda, os limites da carga horária diária prevista para o respectivo curso no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) ou em outro instrumento correspondente que possa vir a substituí-lo.

Para fins de aprofundamento sobre esse assunto, recomenda-se a leitura do Regulamento da Organização Didática do IFCE, da Resolução CNE Nº 01/2021 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, e do regulamento institucional

vigente sobre a educação a distância.

4.4 Modelo de matriz curricular no IFCE

Com base nas considerações anteriores, a Proen do IFCE apresenta adiante o modelo de matriz curricular que deverá estar presente nos PPCs de cada curso e, em seguida, tece observações referentes aos componentes curriculares obrigatórios e conteúdos específicos que deverão obrigatoriamente ser abordados durante o desenvolvimento de cada curso, conforme determinam suas respectivas legislações.

Quadro X - Modelo de matriz curricular para oferta anual de componentes curriculares

MATRIZ CURRICULAR: CURSO TÉCNICO INTEGRADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	QUANTIDADE DE AULAS SEMANAIS/ANO			TOTAL DA CARGA HORÁRIA (MÍNIMA) POR COMPONENTE
					1º	2º	3º	
ÁREA: MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS								
	MATEMÁTICA							280
ÁREA: CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS								
	BIOLOGIA							
	FÍSICA							
	QUÍMICA							
ÁREA: LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS								
	EDUCAÇÃO FÍSICA							
	ARTES							
	LÍNGUA PORTUGUESA							280
	LÍNGUA INGLESA							
ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS								
	FILOSOFIA							
	SOCIOLOGIA							
	HISTÓRIA							
	GEOGRAFIA							
CARGA HORÁRIA TOTAL MÍNIMA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR								1800
PARTE	Exemplos: (Projeto de Vida, Projeto Integrador Empreendedorismo, Informática)							
	Exemplo: Disciplinas Aplicadas							
	Exemplo: Espanhol							

4.4.1 Componentes curriculares e Programa de Unidade Didática (PUD)

Conforme a LDB N° 9.394/96, os componentes curriculares obrigatórios integram as áreas de conhecimento da seguinte forma:

- **Linguagens e suas tecnologias** - Língua Portuguesa; Língua materna, para populações indígenas; Língua estrangeira moderna: inglês; Arte, em suas diferentes linguagens (visual, dança, música e teatro); e Educação Física;
- **Matemática e suas tecnologias** - Matemática;
- **Ciências da Natureza e suas tecnologias** - Biologia, Física, Química;
- **Ciências Humanas e sociais aplicadas** - História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

Na organização curricular dos cursos técnicos, os componentes curriculares são as disciplinas que fazem o curso. Recomenda-se que essas sejam apresentadas, tanto no fluxograma como na matriz curricular, na ordem em que serão ministradas. Os PPCs deverão descrever a natureza se os componentes são do curso obrigatório ou do optativo. Para cada componente curricular deverá haver um PUD, devidamente preenchido conforme formulário-padrão (ver modelo no Manual de elaboração do PPC) e anexado ao PPC do respectivo curso.

Nessa configuração curricular, recomenda-se a existência de disciplina de produção textual dentro da base comum ou na parte diversificada do currículo, conforme a demanda do curso e a condição de oferta (em um ou mais períodos letivos), do *campus*. Contudo, nos casos onde haja essa impossibilidade, ela deve constituir-se conteúdo obrigatório da disciplina de Língua Portuguesa.

Nos PUDs, cada componente curricular deverá apresentar separadamente a carga horária de aulas teóricas e práticas, especificando os seus espaços de desenvolvimento. Para tanto, é importante que haja o devido planejamento quanto à otimização do uso dos espaços físicos para a realização de aulas práticas, de modo a garantir o acesso dos estudantes de todos os níveis de ensino ao quantitativo ideal de aulas práticas necessárias

à sólida aquisição dos conhecimentos teóricos e práticos. De forma coerente com o PUD, cada aula prática deve ser registrada no Sistema Acadêmico, como forma de evidenciar a sua realização para a integralização do curso por parte dos discentes. Ressalta-se que, caso haja disposto no projeto pedagógico do curso com oferta de carga horária a distância, esta também deve ser especificada no PUD.

Prezando pela integração e interdisciplinaridade, recomenda-se que os PUDs sejam construídos coletivamente, por meio de momentos de planejamento, sob a orientação/supervisão de uma comissão específica, no caso de novo curso, ou pela coordenação de curso, no caso de curso em andamento. Para tanto, as disciplinas da formação geral básica devem ter um PUD específico para cada curso que dialogue com os conteúdos da parte profissionalizante do currículo a qual exige conhecimentos específicos da base comum.

Nos PUDs, a referência bibliográfica deverá, de preferência, priorizar e informar, no mínimo, três títulos da bibliografia básica, impressos ou virtuais, indicada na proporção de um exemplar para cada 06 (seis) vagas ofertadas, tomando por base todos os componentes curriculares de todos os cursos que utilizam o título. Quanto às referências complementares, devem ser apresentados, no mínimo, cinco títulos, impressos ou virtuais, com dois exemplares de cada um.

4.4.2 Ensino da História do Brasil

Sobre o ensino da História do Brasil, a LDB 9.394/96 estabelece em seu art. 26-A (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008):

Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura, que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira.

4.4.3 Exibição de filmes

A LDB/96 também passou a exigir que as instituições de ensino, a partir da Lei nº 13.006/2014, integrassem em seus projetos pedagógicos a exibição de filmes de produção nacional, enquanto componente curricular complementar, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 02 (duas) horas mensais.

Sugere-se que a exibição de filmes e as atividades pedagógicas vinculadas à sua exibição sejam realizadas nas diferentes disciplinas ofertadas pelo curso ou mediante projetos/ações pedagógicas, incentivando o acesso à cultura brasileira dos estudantes.

4.4.4 Estudo de temas contemporâneos transversais

Os PPCs dos cursos técnicos integrados ao ensino médio devem prever nos PUDs o estudo dos seguintes temas contemporâneos transversais, exigidos por legislação e normas específicas, contribuindo para a formação integral dos estudantes:

- educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009, que trata da inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional).
- processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria (Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso);
- educação ambiental (Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a

Educação Ambiental);

- educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro);
- educação em direitos humanos (Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos);
- conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência, especialmente contra a criança, o adolescente e a mulher, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino (incluído na LDB/96 pela Lei nº 14.164, de 2021);
- Conteúdos relativos aos direitos da criança e do adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Educação digital - Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, que institui a Política de Inovação Educação Conectada e cultura digital, uma das competências gerais da BNCC;
- Diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, conforme estabelece a Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018 que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM);
- Educação Financeira (Decreto Nº 7.397/2010, que institui a nova Estratégia Nacional de Educação Financeira – ENEF e o Fórum Brasileiro de Educação Financeira – FBEF);
- Educação Fiscal (Portaria Conjunta do Ministério da Fazenda e da Educação, Nº 413, de 31/12/2002, que implementa o Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF);
- Educação para o consumo (Lei Nº 13.186/2015, que institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável);
- Saúde (Decreto Nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências). Este decreto compreende ações, como prevenção do uso de drogas, promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva, entre outras.

Além desses temas obrigatórios por legislação e normas específicas, recomenda-se o estudo de outras temáticas relacionadas i) ao mundo do trabalho; ii) à diversidade sexual; iii) à promoção e recuperação da saúde mental; iv) à ética e às relações humanas; e v) à educação inclusiva.

Diante das determinações legais, recomenda-se que os conteúdos transversais sejam incluídos nos PPCs, de modo que possam ser abordados nos eventos socioculturais, desportivos e científicos, estando citados no projeto pedagógico, e sendo promovidos pela instituição através dos diversos cursos.

Os conteúdos obrigatórios sobre temas contemporâneos transversais, ora apresentados, devem estar contemplados nos PUDs de disciplinas, como forma de garantir que sejam trabalhados durante o curso. Recomenda-se ainda que o devido registro das aulas que tratam sobre esses assuntos seja feito no Sistema Acadêmico.

Quanto ao ensino para a população rural, em seu art. 28, a LDB/96 determina:

[...] os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias a sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente, através de:

- conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e aos interesses dos alunos da zona rural;
- organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- adequação à natureza do trabalho na zona rural. (BRASIL, 1996).

Conforme preceitua o texto supracitado, adaptar as vivências educativas ao contexto rural é fundamental nos processos de elaboração dos PPC. Essa contextualização com a realidade (ambiental, climática, social e econômica) dos estudantes é uma construção da instituição de ensino com a comunidade. É preciso pensar em conteúdos e metodologias que façam sentido na vida dos discentes do campo, de modo que o aprendizado seja apreendido como

algo vivencial e prazeroso. E, nesse sentido, a partir do que os educandos conhecem, possam ser produzidos novos conhecimentos.

Nessa perspectiva, é importante elaborar propostas de formação que consigam dialogar com a realidade do campo, valorizando os saberes da população camponesa. Faz-se necessário, assim, incluir o povo camponês nas discussões e reflexões sobre formação profissional e desenvolvimento do espaço rural.

5. METODOLOGIA DE ENSINO DO CURSO

O PPC deverá explicitar a metodologia de ensino a ser adotada no curso, descrevendo as práticas pedagógicas que serão desenvolvidas pelos professores em seu desenvolvimento. Recomenda-se que os docentes adotem metodologias que valorizem:

- os estudantes como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade.
- a capacidade permanente de aprender a aprender dos estudantes, desenvolvendo sua autonomia;
- a problematização como instrumento de incentivo à pesquisa, à curiosidade pelo inusitado e ao desenvolvimento do espírito inventivo;
- a aprendizagem como processo de apropriação significativa dos conhecimentos, superando a aprendizagem limitada à memorização;
- as capacidades e os conhecimentos prévios dos discentes, podendo estes ser observados pelos professores durante os primeiros dias de aula em avaliação diagnóstica da aprendizagem;
- a relação teoria-prática como forma de contribuir na facilitação da aprendizagem dos estudantes, bem como propiciar-lhes a aquisição de conhecimentos sólidos;
- a leitura e a produção escrita em todos os campos do saber;
- o projeto de vida e carreira do estudante como uma estratégia pedagógica cujo objetivo é promover o seu autoconhecimento e sua dimensão cidadã, de modo a orientar o planejamento da carreira

profissional almejada, a partir de seus interesses, talentos, desejos e potencialidades;

- atividades sociais que estimulem o convívio humano;
- atividades de promoção da saúde física e mental, saúde sexual e saúdereprodutiva, e prevenção do uso de drogas;
- as capacidades e a progressiva autonomia dos discentes com necessidades específicas;
- os diferentes ritmos de aprendizagem dos discentes, para que possam ser traçadas estratégias de forma mais consciente visando à superação e ou minimização de possíveis dificuldades de aprendizagem;
- as estratégias de apoio e acompanhamento aos discentes (atendimento extraclasse pelos professores, monitorias, nivelamento e outras);
- a cultura específica dos discentes no que diz respeito aos diversos aspectos, como: social, étnico-racial, de gênero, etário, religioso e de origem urbana ou rural. Tais aspectos podem ser trabalhados no dia a dia de sala de aula independentemente das disciplinas, como por exemplo, no desenvolvimento da relação professor-aluno e na postura docente diante dos diversos comportamentos apresentados em sala de aula. A questão cultural citada poderá ser trabalhada também por meio da interdisciplinaridade e/ou transversalidade;
- o trabalho coletivo entre docentes e equipe pedagógica como, por exemplo, a realização de: i) eventos socioculturais e científicos; ii) acompanhamento individual do desempenho da aprendizagem dos alunos; iii) conselhos de classe; iv) acompanhamento do aluno via família; e outros que a equipe julgar necessário;
- o diálogo entre instituição e comunidade, na tentativa de estreitar a relação entre família, alunos e instituição, valorizando a credibilidade da instituição e fortalecendo a parceria entre a família e o IFCE;
- utilização de diferentes mídias como processo de dinamização dos ambientes de aprendizagem e construção de novos saberes;
- o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), inclusive, podendo destinar-se até 20% (vinte por cento) da carga horária do

curso para atividades não presenciais, desde que haja suportes tecnológicos, didáticos, profissionais e materiais;

- o uso de diferentes estratégias didático-metodológicas: seminários; debates; atividades em grupo; experiências; pesquisas; atividades individuais; projetos de trabalho; estudos dirigidos; atividades práticas; visitas técnicas; mídias; entre outras;
- o uso de estratégias didático-pedagógicas a serem implementadas para garantir a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
- os atendimentos educacionais especializados aos estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas: tradução e interpretação em Libras; descrição; materiais didáticos especializados, dentre outros.

Os PPCs devem destacar também as estratégias:

- que efetivem a interdisciplinaridade e integração, descrevendo formas de integração entre:
 - disciplinas/conteúdos ministrados e;
 - teoria e prática, vinculando o trabalho intelectual às atividades práticas ou experimentais;
- de fomento ao empreendedorismo e à inovação social e tecnológica, descrevendo as formas de incentivo e desenvolvimento de práticas:
 - empreendedoras; e
 - que representem inovação social e tecnológica.
- de fomento ao desenvolvimento sustentável e ao cooperativismo, descrevendo as formas de incentivo e desenvolvimento de práticas:
 - sustentáveis; e cooperativistas.
- de fomento à realização das formas de incentivo à inovação e às

atividades de extensão e de pesquisa básica e aplicada, respectivamente, através de projetos:

- construídos com base nas experiências comunitárias; e
- de pesquisa que estimulem o desenvolvimento de soluções sociais, técnicas, tecnológicas, estendendo seus benefícios à sociedade.

As formas de integração do curso devem ser observadas junto aos setores produtivos local e regional, a fim de estabelecer novas parcerias para a realização de estágios - quando obrigatórios, visitas técnicas, palestras, minicursos, oficinas, etc.

5.1 Projetos integradores

Os projetos integradores são uma proposta pedagógica prevista no projeto pedagógico dos cursos técnicos integrados ao ensino médio que contribui no processo de formação integral do ser humano, ao viabilizar a construção da autonomia dos estudantes, isto é, do desenvolvimento “das capacidades de, ao longo da vida, aprender, interpretar, analisar, criticar, refletir, buscar soluções e propor alternativas, potencializadas pela investigação e pela responsabilidade social assumida” (MOURA, 2007, p. 20). Visam promover a elaboração articulada dos conhecimentos por meio do diálogo entre as diferentes áreas do conhecimento que integram os respectivos períodos letivos do curso e a prática real do mundo do trabalho. Este, assim, “deverá estar vinculado à busca de soluções para as questões locais e regionais, sem perder de vista os contextos nacional e mundial, potencializando o uso das tecnologias com responsabilidade social, sendo, portanto, contextualizado a cada realidade específica.” (MOURA, 2007, p.21).

Nessa perspectiva, os projetos integradores favorecem a contextualização dos conteúdos do currículo, a articulação teoria e prática, a interdisciplinaridade, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, mediante o exercício do diálogo, da participação, da problematização, da

reflexão e de práticas democráticas entre professores e estudantes.

Ao longo do curso, os projetos integradores podem ser desenvolvidos numa das seguintes maneiras:

- Componente curricular (disciplina), compondo a parte diversificada da matriz curricular do curso;
- Parte da carga horária total de um ou mais componentes curriculares da matriz curricular do curso, contendo no PUD o detalhamento de temas a serem abordados, objetivos a serem alcançados além de processos metodológicos e avaliativos;
- Projetos e/ou ações pedagógicas com a orientação e um ou mais professores do curso com definição de carga horária, objetivos, período, atividades a serem realizadas, formas de acompanhamento e de avaliação.

Na seção “Metodologia” do PPC deverá ser previsto o planejamento, o acompanhamento e as formas de avaliação dos projetos integradores, destacando os temas, o(s) semestre/ano(s) do curso em que estes deverão ser realizados, identificando as áreas do conhecimento e os componentes curriculares com a descrição de suas atividades. Caso o projeto integrador seja delineado como disciplina, é necessária a disponibilização do PUD no Sistema Acadêmico com a descrição de atividades, metodologia e avaliação.

5.2 Projeto de vida

O projeto de vida se insere no currículo dos estudantes de nível médio como componente curricular obrigatório, tendo em vista que “os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu **Projeto de Vida** e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais” (BRASIL, 2017, art. 3º, § 7º, grifo nosso).

O projeto de vida também é contemplado dentre as 10 competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que devem ser trabalhadas em todas as etapas da educação, especialmente, a

competência número 06 que ressalta:

[...] valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais, apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu **projeto de vida**, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade. (BRASIL, 2018, art. 4º, VI, grifo nosso).

Com base nesse entendimento, o projeto de vida deve estar previsto nos projetos pedagógicos de curso (PPCs) do IFCE, com carga horária definida, integrando sua carga horária total. Como estratégia de reflexão sobre a trajetória escolar, o projeto de vida tem a finalidade de discutir questões relacionadas ao autoconhecimento, ao pertencimento no mundo e aos planos para o futuro, contribuindo para a construção das dimensões pessoal (consigo), cidadã (com o mundo) e profissional (com o futuro) do estudante.

Conforme ressaltam Santos e Gontijo (2020), o projeto de vida deve refletir no presente para projetar o futuro com ações concretas. Requer integração entre os estudantes e seu universo social e profissional, por isso vai além das aspirações próprias, vai além da sala de aula, é para toda a vida.

Diversas vivências podem ser planejadas e desenvolvidas na implantação do projeto de vida na escola, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), a saber: feira das profissões; feira de talentos; laboratórios de experiências profissionais; clube de cultura; feira de ações empreendedoras; palestras; e aulas de campo.

As vivências devem gerar reflexões nos estudantes sobre como essas atividades influenciaram as dimensões da sua vida (pessoal, cidadã, profissional), podendo ser registradas por meio de instrumentos avaliativos como relatórios, plano de ação, portfólio, produção de vídeos, mapas conceituais, linha do tempo, seminários, autobiografias, autorretratos etc. Outras formas de planejamento, acompanhamento e avaliação podem ser definidas no PPC.

Diante do exposto, o projeto de vida deverá ser realizado ao longo do percurso formativo do estudante e sua oferta poderá se dar numa das

seguintes maneiras:

- Componente curricular (disciplina) ofertado em um ou mais semestres do curso, compondo a parte diversificada da matriz curricular do curso. Nesse caso, é necessária a disponibilização do PUD no Sistema Acadêmico;
- Parte da carga horária total de um ou mais componentes curriculares da matriz curricular do curso, contendo no PUD o detalhamento de temas a serem abordados, objetivos a serem alcançados além de processos metodológicos e avaliativos;
- Desenvolvimento de projetos e/ou ações pedagógicas cuja descrição deverá constar na seção “Metodologia” do PPC, explicitando carga horária, diversidade de atividades, formas de acompanhamento e supervisão.

Destaca-se que não se faz necessária formação específica para a lotação de um ou mais professores no componente curricular do projeto de vida, tendo em vista que não há exigência oficial em âmbito nacional. Contudo, sugere-se que a escolha desse profissional esteja relacionada, prioritariamente, às características, como interesse, empatia, afinidade com a temática, flexibilidade e atitude de respeito à pluralidade de aspirações e necessidades dos estudantes e à diversidade de sujeitos que compõem o corpo discente. Assim, independente da formação acadêmica, trata-se de um perfil docente que abrange, basicamente, criatividade, capacidade de diálogo, facilidade de se relacionar com o outro, dentre outras competências. As atividades a serem desenvolvidas no projeto de vida também poderão ter a participação e o envolvimento da equipe multidisciplinar do campus, incluindo, pedagogos, técnico em assuntos educacionais, psicólogos, assistentes sociais etc.

6. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DISCENTE

O processo de avaliação de aprendizagem dos estudantes deverá

refletir a compreensão de que cada estudante é um ser único, portanto, com histórias de vida pessoal e acadêmica diferentes, detentores de singularidades, especificidades, e com tempos e ritmos diferentes para o aprender. No âmbito dos cursos técnicos integrados, destaca-se a relevância de se considerar as especificidades dos aspectos psicológicos e de desenvolvimento característicos da adolescência.

Portanto, faz-se necessário o olhar atento ao comportamento do desempenho desses estudantes durante o período letivo, a fim de que possam receber do professor todas as oportunidades necessárias para aprender, como por exemplo: a revisão e o replanejamento da metodologia de ensino; a recuperação da aprendizagem; a aplicação de instrumentos avaliativos diversos, inclusive avaliações práticas; revisão e replanejamento dos instrumentos de avaliação aplicados; fortalecimento do diálogo com os estudantes; e implementação do conselho de classe.

O conselho de classe, se bem conduzido, contribuirá de forma significativa na superação da retenção e da evasão acadêmica. Sua finalidade é permitir o acompanhamento sistemático do desempenho dos alunos, visando a um conhecimento mais profundo da turma e da atuação docente. No conselho de classe, ocorre análise dos resultados alcançados pelos estudantes e são propostas intervenções que visem superar as dificuldades dos estudantes, como também, formular propostas referentes à ação educativa, facilitar e ampliar as relações mútuas entre os professores, pais e alunos, e incentivar projetos de investigação das dificuldades de aprendizagem e de meios para superá-las.

Nessa perspectiva, considerando a necessidade não só de viabilizar o acesso dos estudantes ao ensino técnico, mas também a sua permanência e conclusão com êxito dentro do ciclo normal previsto de entrada e saída, é que a PROEN orienta aos campi que fortaleça o conselho de classe local, observando o estabelecido no Regulamento de Conselho de Classe institucional vigente.

Por fim, é importante que, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem, todos os meios pedagógicos para prover a superação do baixo rendimento dos estudantes com dificuldade sejam implementados,

como por exemplo:

- realização da avaliação diagnóstica;
- projetos de recuperação de aprendizagem, de preferência em paralelo às etapas de ensino;
- revisão e replanejamento da metodologia do ensino e da avaliação aplicada;
- garantia da Progressão Parcial de Estudos na forma de Dependência e/ou Plano de Estudo Individual, conforme regulamento institucional;
- garantia da implementação e desenvolvimento do conselho de classe, para isso garantindo-se horário e espaços para a realização dos conselhos, tanto no Plano Individual de Trabalho (PIT), como no horário letivo;
- realização sistemática (no mínimo, bimestralmente) de reuniões de pais (com cada pai ou com todos os pais das turmas).
- garantia de que os estudantes mantenham-se informados e orientados, em tempo hábil sobre seus desempenhos.

Ressalta-se que, no processo de efetivação plena da recuperação da aprendizagem, deve haver o devido acompanhamento dos estudantes pelos professores, coordenadores de cursos, servidores das CTPs, e por outros profissionais, conforme designação da gestão máxima de ensino. Dessa forma, busca-se alcançar as metas e os indicadores de desempenho do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFCE que tratam, especificamente, das taxas de retenção e evasão nos cursos.

No que diz respeito à Progressão Parcial de Estudos, além do estabelecido no ROD, para fins de conhecimento, cabe destacar o Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 024/2003, o qual esclarece que

nas instituições que adotarem regime seriado, considera-se regular a possibilidade de Programas de Estudos Individuais com vistas à recuperação de conteúdos, sob a forma de Progressão Parcial ou Dependência, sem que se exija obrigatoriedade de frequência. (BRASIL, 2003, p.2).

Diante dessas considerações, a Proen informa que o ROD regulamenta a operacionalidade da progressão parcial de estudos (Dependência e/ou Plano de Estudo Individual). Todavia, para fins de esclarecimentos, é necessário observar as considerações a seguir:

- A progressão parcial na forma de programa de estudos individual deverá ser planejada considerando os pareceres referentes ao desempenho dos estudantes emitidos pelo conselho de classe. Sendo assim, os alunos que o conselho de classe julgar que devem ser retidos terão o direito de se submeter a essa oportunidade no período letivo seguinte. Portanto, na última reunião de conselho de classe, deverão sair as orientações para a elaboração do programa de estudo dos alunos submetidos ao referido plano.
- A progressão parcial de estudos na forma de Dependência deverá acontecer em outra turma do mesmo curso ou de outro curso com mesma forma de oferta, modalidade e de mesmo nível. Caso a disciplina tenha carga horária a distância, o aluno cumprirá as regras estabelecidas para o funcionamento dessas disciplinas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer n. 024/2003. Responde consulta sobre recuperação de conteúdos, sob a forma de Progressão Parcial ou Dependência, sem que se exija obrigatoriedade de frequência. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 30 set. 2003, Seção 1, p.14. Disponível em: [Parecer CNE/CEB nº 24/2003, aprovado em 02 de junho de 2003 \(mec.gov.br\)](#). Acesso em: 13 jul.2022.

BRASIL. Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, n. 248,23 dez. 1996, Seção 1. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL Parecer CNE/CEB nº 16, de 5 de outubro de 1999. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Disponível em: [pceb016_99.pdf \(mec.gov.br\)](#). Acesso em: 13 jul. 2022.

BRASIL. Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, n. 253,30 dez. 2008, seção 1. Disponível em: [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 — Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE](#). Acesso em: 13 jul.2022.

BRASIL. Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei Nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 17 fev. 2017. Disponível em: [L13415 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. MEC. CNE. CEB. Resolução Nº 3, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, n.224, 22 nov.2018, seção 1.a Disponível em: [rceb003_18 \(mec.gov.br\)](#). Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. MEC.CNE.CP. Resolução Nº 4, de 17 de dezembro 2018. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, n.242, 18 dez.2018, seção 1.b. Disponível em: [rcp004 18 \(mec.gov.br\)](http://mec.gov.br). Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. MEC. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018. Estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, n.66, 05 abr.2019, seção 1.c

BRASIL. CNE. CEB. Resolução nº 01, de 05 de janeiro de 2021. Define as diretrizes curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, n.3, 06 jan.2021, seção 1. Disponível em: [Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 \(mec.gov.br\)](http://mec.gov.br). Acesso em: 13. Jul.2022.

BRASIL. MEC. CNE.CEM. Resolução Nº 2, de 15 de dezembro de 2020. Aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, n. 240, 16 dez. 2020, seção: 1, Página: 81. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2-de-15-de-dezembro-de-2020-294347656>. Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. MEC. CNE. Parecer nº 3/2018. **Atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, observadas as alterações introduzidas na LDB pela Lei nº 13.415/2017**. Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/novembro-2018-pdf/102311-pceb003-18/file. Acesso em: 14 fev. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ. **Projeto político-pedagógico**/Instituto Federal do Ceará. Fortaleza: 2018.

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ. **Resolução nº 099, de 27 de setembro de 2017**. Aprova o Manual para Elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos do IFCE.

MOREIRA, A.F.B. **Indagações sobre currículo**: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

MOURA, H.D. Educação Básica e Educação Profissional e Tecnológica: dualidade histórica e perspectivas de integração. **Holos**, Ano 23, Vol. 2, 2007. Disponível em: [educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectivas de integração | holos \(ifrn.edu.br\)](http://ifrn.edu.br). Acesso em: 13.jul.2022

PILETTI, C. **Didática Geral**. São Paulo: editora Ática, 2007.

SANTOS, A. S.; GONTIJO, S.B.F. Ensino Médio e projeto de vida: possibilidades e desafios. **Rev. Nova Paideia** - Revista Interdisciplinar em Educação e Pesquisa Brasília/DF, v. 2, n. 1. p. 19 – 34 – ano 2020. Disponível em: [27-Texto do artigo-19-3-10-20201030.pdf](#). Acesso em: 04 de jul. de 2022.

SOBRINHO, Sidinei Cruz. **Diretrizes institucionais e a perspectiva da integração curricular no IF Farroupilha**. Disponível em: [Diretrizes Institucionais E A Perspectiva Da Integração Curricular No If Farroupilha | Even3 Publicações](#). Acesso em: 20 de jun. de 2022.